



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

## Lei 996/2021

De 08 de janeiro de 2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Incluir no PPA, LDO e LOA, a atividades a seguir especificadas e abre Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 71.210,39 (Setenta e Um mil Duzentos e Dez reais e Trinta e Nove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionará a seguinte,

## LEI

Art. 1º - Esta Lei permite o Chefe do Poder Executivo Municipal a Incluir no PPA, LDO e LOA o Projeto a seguir especificado e abre Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar no PPA (Plano Plurianual e Investimento) Lei 783/2017 o seguinte projeto:

**PROGRAMA DE GOVERNO:** 07 – MAIS SAÚDE

**Ação:** 120 -COVID -19

**META:** População

**UNIDADE DE MEDIDA:** pessoas

**META QUANTITATIVA:** 3.925 Pessoas

**PRODUTO ESPERADO:** Pessoas atendidas

**PLANO DE APLICAÇÃO:** no exercício financeiro de 2021.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar na LDO 966/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Exercício de 2021 o seguinte projeto:

**PROGRAMA DE GOVERNO:** 07 – MAIS SAÚDE

**Ação:** 120 -COVID -19

**Projeto /atividade:** COVID -19

**META:** População

**UNIDADE DE MEDIDA:** pessoas

**META QUANTITATIVA:** 3.925 Pessoas

**TOTAL DA AÇÃO:** 2021 R\$ 71.210,39.



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Art. 4º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Lei 991/2020, Crédito Adicional Especial por Superávit o valor de R\$ 71.210,39 (Setenta e Um mil Duzentos e Dez reais e Trinta e Nove Centavos) para o cumprimento do Projeto relacionado nos arts. 2º e 3º da presente Lei, nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNÇÃO: 10 SAÚDE**

**SUB FUNÇÃO: 305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**

**PROGRAMA: 0007 MAIS SAÚDE**

**PROJETO ATIVIDADE: 120**

**Classificação Funcional: 08.01.10.305.0007.2.120 COVID -19**

Conta/Natureza de Despesa 4930 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 370 – Covid-19 R\$ 51.210,39

Conta/Natureza de Despesa 4940 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 370 – Covid-19 R\$ 20.000,00

Art. 5º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro das seguintes fontes.

a) Superávit financeiro recurso vinc 370 – Covid-19 R\$ 71.210,39

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2021.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal